



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2020

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2020

No dia 25 do mês de maio do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.605.479/0001-52, com sede administrativa localizada na AV. Santa Catarina, nº 1122, bairro Centro, CEP: 88914-00, nesta cidade de Balneário Arroio do Silva/SC, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES**, inscrito no CPF sob o nº 571.763.106-53, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO**, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORAS DA ATA**, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2019, Processo Licitatório nº 20/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando a presente licitação tem por objetivo o registro de preços para a possível e futura **“Contratação de Empresa especializada em serviços de Mão-de-Obra qualificada e fornecimento de peças para a manutenção preventiva e corretiva, dos veículos que compõem a frota de veículos do Município de Balneário Arroio do Silva. Conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Edital”**.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
10204	CARMINATTI PECAS, COMERCIO E TRANSPORTES LTDA – ME	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 204

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo de licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 90/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ/ CPF	Nome do Representante	CPF
CARMINATTI PECAS, COMERCIO E TRANSPORTE LTDA – ME	12.215.144/0001-44	Sergio Jose Carminatti	458.244.019-34

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **Contratação de Empresa especializada em serviços de Mão-de-Obra qualificada e fornecimento de peças para a manutenção preventiva e corretiva, dos veículos que compõem a frota de veículos do Município de Balneário Arroio do Silva. Conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Edital**.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

1.1.1 - Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 – O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR LOTE, inscrito na Ata do Processo de Licitação descrito acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 10204 – CARMINATTI PECAS, COMERCIO E TRANSPORTE LTDA – ME						
LOTE 01 OKD-8964						
Item	Especificações	Unid	Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	JOGO DE PASTILHAS DIANTEIRAS	Pç	FRASLE	2	197,21	394,42
2	JOGO DE PASTILHA TRASEIRA	Pç	FRASLE	2	197,21	394,42
3	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	Pç	TRW	2	435,05	870,10
4	DISCO DE FREIO TRASEIRO	Pç	TRW	2	470,73	941,46
5	CAVALETE DA PASTILHA DIANTEIRA	UND	TRW	2	1.555,89	3.111,78
6	CAVALETE DA PASTILHA TRASEIRA	UND	TRW	2	1.129,75	2.259,50
7	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO	Pç	FAG	2	126,85	253,70
8	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO	Pç	FAG	2	151,62	303,24
9	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO	Pç	FAG	2	176,40	352,80
10	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO	Pç	FAG	2	165,50	331,00
11	TERMINAL DIREÇÃO LADO ESQUERDO	Pç	TRW	2	123,88	247,76
12	TERMINAL DIREÇÃO LADO DIREITO	Pç	TRW	2	123,88	247,76
13	PIVÔ BALANÇA SUPERIOR	Pç	TRW	2	292,35	584,70
14	PIVÔ BALANÇA INFERIOR	Pç	TRW	2	292,35	584,70
15	BUCHA BARRA TRASEIRA	Un	LNG	4	113,97	455,88
16	BUCHA BARRA DIANTEIRA	Un	LNG	4	113,97	455,88
17	BUCHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO	Un	LNG	2	176,40	352,80
18	BUCHA BARRA ESTABILIZADOR DIANTEIRO	Un	LNG	4	147,66	590,64
19	BUCHA BARRA ESTABILIZADOR TRASEIRO	Un	LNG	4	87,21	348,84
20	BUCHA PONTA BARRA ESTABILIZADOR TRASEIRO	Un	LNG	4	113,97	455,88
21	Amortecedor Dianteiro	UND	COFAP	2	281,45	562,90



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

22	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	COFAP	2	283,43	566,86
23	BARRA DIANTEIRO	Un	LNG	2	493,52	987,04
24	CAIXA SATELITE COMPLETA	Pç	REX	1	1.464,71	1.464,71
25	JOGO DE ROLAMENTOS DO DIFERENCIAL	Pç	FAG	1	738,30	738,30
26	BALANÇA DA SUSPENSÃO SUPERIOR	Pç	TRW	2	481,63	963,26
27	BALANÇA DA SUSPENSÃO INFERIOR	Pç	TRW	2	482,62	965,24
28	FECHADURA DA PORTA	Un	TRW	1	382,53	382,53
29	COROA E PINHÃO	Pç	REX	1	2.219,86	2.219,86
30	TRILHO DA PORTA	Un	TRW	1	287,39	287,39
31	SERVIÇOS MECANICOS	HORAS	M.O	150,00	128,83	19.324,50

Fornecedor: 10204 – CARMINATTI PECAS, COMERCIO E TRANSPORTE LTDA – ME

LOTE 02
MKL-2693

Item	Especificações	Unid	Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
32	Jogo de lona de freio dianteiro	Peça	FRASLE	02	146,68	293,36
33	Jogo de lona traseiro	Peça	FRASLE	02	156,59	313,18
34	Rolamento roda dianteira interna	Peça	FAG	02	163,52	327,04
35	Rolamento roda dianteira externa	Peça	FAG	02	184,33	368,66
36	Rolamento roda traseira interna	Peça	FAG	02	197,22	394,44
37	Rolamento roda traseira externa	Peça	FAG	02	225,96	451,92
38	Retentor da roda dianteira	Peça	SABO	02	47,57	95,14
39	Retentor da roda traseira	Peça	AESA	02	86,22	172,44
40	Grampo de mola dianteiro	Peça	AESA	02	17,84	35,68
41	Grampo de mola traseiro	Peça	AESA	04	22,79	91,16
42	Guia de grampo traseiro	Peça	AESA	04	27,75	111,00
43	Guia de grampo dianteiro	Peça	AESA	04	22,79	91,16
44	Pino de centro dianteiro	Peça	AESA	10	17,84	178,40
45	Pino de centro traseiro	Peça	AESA	10	17,84	178,40
46	Bucha mola dianteira	Peça	AESA	10	17,84	178,40
47	Suporte de mola dianteiro para traseira	Peça	AESA	02	116,94	233,88
48	Suporte de mola dianteiro para dianteira	Peça	SABO	02	116,94	233,88
49	Retentor pinhão	Peça	URBA	01	77,30	77,30
50	Bomba d'água	Peça	BOSCH	01	254,70	254,70
51	Bomba alimentadora	Peça	FRUM	01	118,93	118,93
52	Cubo de roda dianteiro	Peça	FRUMN	02	619,40	1.238,80
53	Tambor de freio traseiro	Peça	SABO	02	510,39	1.020,78
54	Junta tampa válvula	Peça	TRINK	06	6,94	41,64
55	Tampa do tanque	Peça	SABO	02	13,87	27,74
56	Mangueira inferior radiador	Peça	SABO	02	29,73	59,46
57	Mangueira superior radiador	Peça	TRINK	02	29,73	59,46
58	Tampa radiador	Peça	LNG	02	7,93	15,86
59	Borracha cúica	Peça	LNG	06	23,79	142,74
60	Cúica dupla 30x30	Peça	FAG	04	196,23	747,92
61	Rolamento dianteiro da coroa esquerda	Peça	FAG	02	156,59	313,18
62	Rolamento colo do pinhão	Peça	LNG	02	193,25	386,50
63	Catraca freio dianteiro	Peça	FAG	02	116,94	233,88
64	Rolamento ponta pinhão	Peça	SABO	01	196,23	196,23
65	Jogo de junta da caixa	Peça	FANIA	02	42,62	85,24
66	Cabo velocímetro	Peça	VDO	02	57,48	114,96

Av. Santa Catarina, 1122 – Centro – Fone/Fax: (48) 3526 1445 – CEP 88914-000 – Baln. Arroio do Silva - SC

E-mail: administracao@arroiodosilva.sc.gov.br

Site: www.arroiodosilva.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

67	Disco tacógrafo	Peça	LNG	10	17,84	178,40
68	Flexível cuíca	Peça	AESA	04	17,84	71,36
69	Braçadeira mola dianteira	Peça	AESA	05	8,92	44,60
70	Braçadeira mola traseira	Peça	LNG	05	11,89	59,45
71	Mola cuíca dupla	Peça	LNG	06	38,65	231,90
72	Suporte motor dianteiro	Peça	LNG	02	96,13	192,26
73	Suporte motor traseiro	Peça	LNG	02	96,13	192,26
74	Ponteira direita rosca direita	Peça	LNG	02	115,95	231,90
75	Ponteira direita rosca esquerda	Peça	LNG	02	104,06	208,12
76	Barra curta direção	Peça	LNG	01	166,50	166,50
77	Barra cumprida direção	Peça	COFAP	01	216,05	216,05
78	Amortecedores	Peça	LNG	04	146,68	586,72
79	Suporte do cardan	Peça	LNG	02	116,94	233,88
80	Suporte do patin	Peça	AESA	02	292,36	584,72
81	Pino de mola dianteiro curto	Peça	AESA	10	34,69	346,90
82	Pino de mola dianteiro longo	Peça	LNG	10	42,62	426,20
83	Reservatório radiador	Peça	AESA	01	73,34	73,34
84	Algema mola dianteira	Peça	AESA	02	97,12	194,24
85	Algema mola traseira	Peça	REX	02	97,12	194,24
86	Coroa e pinhão	Peça	REX	01	1.397,38	1.397,38
87	Caixa satélite completa	Peça	REX	01	1.664,96	1.664,96
88	Anel sincronizado	Peça	REX	05	48,56	242,80
89	Algema de mola traseira	Peça	AESA	02	98,11	196,22
90	Algema de mola dianteira	Peça	AESA	02	98,11	196,22
91	Cubo de roda traseiro	Peça	FRUM	02	490,57	981,14
92	Tambor de freio dianteiro	Peça	FRUM	02	461,83	923,66
93	Serviços mecânicos	Horas	M.O	120	143,70	17.244,00

Fornecedor: 10204 – CARMINATTI PECAS, COMERCIO E TRANSPORTE LTDA – ME

LOTE 03
MDB-4192

Item	Especificações	Unid	Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
94	Algema de mola traseira	Peça	AESA	02	58,53	117,06
95	Algema de mola dianteira	Peça	AESA	02	58,53	117,06
96	Grampo de mola traseiro	Peça	AESA	04	38,69	154,76
97	Grampo de mola dianteiro	Peça	AESA	04	38,69	154,76
98	Bucha de mola	Peça	AESA	10	28,77	287,70
99	Suporte de mola traseiro	Peça	AESA	02	137,90	275,80
100	Suporte de mola dianteiro	Peça	AESA	02	127,98	255,96
101	Barra curta da direção	Peça	LNG	01	173,62	173,62
102	Retentor da roda traseira	Peça	SABO	02	87,31	174,62
103	Retentor da roda dianteira	Peça	SABO	04	76,39	305,56
104	Pino centro molas traseiras dianteiras	Peça	AESA	10	34,72	347,20
105	Jogo de lona dianteiro e traseiro	Peça	FRASLE	02	238,10	476,20
106	Rolamento roda dianteira interna	Peça	FAG	02	197,43	394,86
107	Rolamento roda dianteira externa	Peça	FAG	02	173,62	347,24
108	Rolamento roda traseira interna	Peça	FAG	02	193,46	386,92
109	Rolamento roda traseira externa	Peça	FAG	02	223,22	446,44
110	Coroa e pinhão	Peça	REX	01	1.436,56	1.436,56
111	Caixa satélite completa	Peça	REX	01	1.979,24	1.979,24
112	Tambor de freio traseiro	Peça	FRUM	02	642,88	1.285,76
113	Suporte dos patins dianteiro e traseiro	Peça	AESA	04	112,11	448,44
114	Serviços mecânicos	Horas	M.O	120	173,62	20.834,40



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

Fornecedor: 10204 – CARMINATTI PECAS, COMERCIO E TRANSPORTE LTDA – ME

LOTE 04
MLT-8698

Item	Especificações	Unid	Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
115	Jogo de lona de freio dianteiro	Peça	FRASLE	02	173,62	347,24
116	Jogo de lona de freio traseiro	Peça	FRASLE	02	173,62	347,24
117	Retentor roda dianteira	Peça	SABO	02	47,62	95,24
118	Retentor roda traseira	Peça	SABO	02	114,09	228,18
119	Bomba alimentadora	Peça	BOSCH	01	97,23	97,23
120	Junta tampa válvula	Peça	SABO	12	6,94	83,28
121	Tampa do tanque	Peça	TRINK	02	11,91	23,82
122	Mangueira inferior radiador	Peça	SABO	02	31,75	63,50
123	Mangueira superior radiador	Peça	SABO	02	30,76	61,52
124	Tampa radiador	Peça	REX	02	11,91	23,82
125	Rolamento colo do pinhão	Peça	FAG	02	193,46	386,92
126	Rolamento ponta pinhão	Peça	FAG	01	193,46	193,46
127	Jogo de junta caixa	Peça	SABO	01	8,93	8,93
128	Flexível cuíca	Peça	LNG	04	8,93	35,72
129	Braçadeira mola dianteira	Peça	AESA	05	6,94	34,70
130	Braçadeira mola traseira	Peça	AESA	05	6,94	34,70
131	Mola cuíca dupla	Peça	LNG	04	42,66	170,64
132	Ponteira direção direita	Peça	LNG	01	116,08	116,08
133	Ponteira direção esquerda	Peça	LNG	01	116,08	116,08
134	Barra curta direção	Peça	LNG	01	203,38	203,38
135	Barra cumprida direção	Peça	LNG	01	272,83	272,83
136	Eixo piloto cambio	Peça	REX	01	550,62	550,62
137	Pino de mola dianteiro curto	Peça	AESA	10	39,68	396,80
138	Pino de mola dianteiro longo	Peça	AESA	10	39,68	396,80
139	Reservatório radiador	Peça	LNG	01	133,93	133,93
140	Algema de mola traseira	Peça	AESA	02	98,22	196,44
141	Algema de mola dianteira	Peça	AESA	02	98,22	196,44
142	Coroa e pinhão	Peça	REX	01	1.383,98	1.383,98
143	Caixa satélite completa	Peça	REX	01	1.537,76	1.537,76
144	Serviços mecânicos	Horas	M.O	120	143,85	17.262,00

Fornecedor: 10204 – CARMINATTI PECAS, COMERCIO E TRANSPORTE LTDA – ME

LOTE 05
MLT-8698

Item	Especificações	Unid	Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
145	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO	Peça	FRASLE	02	174,48	348,96
146	JOGO DE LONA DE FREIO	Peça	FRASLE	02	174,48	348,96
147	RETENTOR DE RODA DIANTEIRA	Peça	SABO	02	47,86	95,72
148	RETENTOR DE RODA TRASEIRA	Peça	SABO	02	117,65	235,20
149	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO	Peça	AESA	04	57,83	231,32
150	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO	Peça	AESA	04	43,87	175,48
151	GUIA DE GRAMPO TRASEIRO	Peça	AESA	02	19,94	39,88
152	GUIA DE GRAMPO DIANTEIRO	Peça	AESA	02	12,96	25,92
153	PINO DE CENTRO DIANTEIRO	Peça	AESA	04	6,98	27,92
154	PINO DE CENTRO TRASEIRO	Peça	AESA	04	6,98	27,92
155	BUCHA MOLA DIANTEIRA	Peça	AESA	05	6,98	34,90
156	SUPORTE DE MOLA DT P/TZ	Peça	AESA	02	144,57	289,14
157	SUPORTE DE MOLA DT P/DT	Peça	AESA	02	144,57	289,14



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

158	RETENTOR DE PINHÃO	Peça	SABO	01	132,60	132,60
159	BOMBA D'ÁGUA	Peça	URBA	01	336,99	336,99
160	BOMBA ALIMENTADORA	Peça	BOSCH	01	96,71	96,71
161	JUNTA TAMPA VÁLVULA	Peça	SABO	06	6,98	41,88
162	ROLAMENTO DO CARDAN	Peça	SABO	03	105,68	317,04
163	CRUZETA DO CARDAN	Peça	LNG	03	137,59	412,77
164	LUVA DO CARDAN	Peça	LNG	01	263,21	263,21
165	PONTA DO CARDAN COM ROSCA	Peça	LNG	01	301,10	301,10
166	FLANGE DO CARDAN PARA ROLAMENTO	Peça	LNG	01	206,38	206,35
167	TAMPA DO TANQUE	Peça	TRINK	01	11,96	11,96
168	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR	Peça	SABO	01	29,91	29,91
169	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR	Peça	SABO	01	29,91	29,91
170	TAMPA DO RADIADOR	Peça	TRINK	01	11,96	11,96
171	ROLAMENTO DA COROA	Peça	FAG	02	167,50	335,00
172	ROLAMENTO COLO DO PINHÃO	Peça	FAG	02	198,41	396,82
173	ROLAMENTO PONTA DO PINHÃO	Peça	FAG	01	198,41	198,41
174	JOGO DE JUNTA CAIXA	Peça	SABO	01	8,97	8,97
175	FLEXIVEL CUICA	Peça	LNG	04	8,97	35,88
176	BRAÇADEIRA MOLA DIANTEIRA	Peça	AESA	03	6,98	20,94
177	BRAÇADEIRA MOLA TRASEIRA	Peça	AESA	03	6,98	20,94
178	MOLA CUICA DUPLA	Peça	LNG	03	42,87	128,61
179	PONTEIRA DIREÇÃO ROSCA DIREITA	Peça	LNG	01	114,66	114,66
180	PONTEIRA DIREÇÃO ROSCA ESQUERDA	Peça	LNG	01	114,66	114,66
181	BARRA CURTA DURAÇÃO	Peça	LNG	01	204,39	204,39
182	BARRA CUMPRIDA DIREÇÃO	Peça	LNG	01	275,18	275,18
183	SUPORTE CARROCERIA	Peça	REX	01	132,60	132,60
184	EIXO PILOTO CAMBIO	Peça	REX	01	55,34	55,34
185	ENGRENAGEM 1ª RÉ CAMBIO	Peça	REX	01	495,52	495,52
186	ENGRENAGEM 2ª CAMBIO	Peça	REX	01	485,55	485,55
187	ENGRENAGEM 3ª CAMBIO	Peça	REX	01	396,81	396,81
188	ENGRENAGEM 4ª CAMBIO	Peça	REX	01	425,73	425,73
189	ESPAÇADOR ROLAMENTO ENGREN 1ª RÉ	Peça	REX	01	167,50	167,50
190	PINO DE MOLA DIANTEIRO CURTO	Peça	AESA	04	43,87	175,48
191	PINO DE MOLA DIANTEIRO LONGO	Peça	AESA	02	43,87	87,74
192	RESERVATÓRIO RADIADOR	Peça	LNG	01	134,60	134,60
193	ALGEMA MOLA DIANTEIRA	Peça	AESA	02	98,70	197,40
194	ALGEMA MOLA TRASEIRA	Peça	AESA	02	98,70	197,40
195	FEIXE DE MOLA DIANTEIRO	Peça	AESA	02	1.195,43	2.390,86
196	FEIXE DE MOLA TRASEIRO	Peça	AESA	02	1.385,86	2.771,72
197	COROA E PINHÃO	Peça	REX	01	1.385,86	1.385,86
198	ANEL SINCRONIZADO	Peça	REX	05	55,83	279,15
199	KIT EMBRAGEM	Peça	LNG	01	1.286,16	1.286,16
200	BOMBA	Peça	URBA	01	1.186,45	1.186,45
201	CAIXA SATÉLITE COMPLETA	Peça	REX	01	1.585,26	1.585,26
202	RADIADOR	Peça	VISCNDI	01	2.083,77	2.083,77
203	COMPRESSOR DE AR	Peça	KNOR	01	1.236,30	1.236,30



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

204	SETOR DIREÇÃO	Peça	TRW	01	2.183,47	2.183,47
205	SERVIÇOS MECÂNICOS	HS	M.O	150	129,61	19.441,50

2.2 – Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.2.1 – Na hipótese de alteração de preços do mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do caput e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal 90/2017.

2.2.2 – Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante junta da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3 – A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos matérias para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4 – O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5 – No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6 – No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3 – Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4 – Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observadas as seguintes condições:
 - as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1 – A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2 – Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VALIDADE DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS

3.1 - O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3.2 – Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

4.1 – A ata de registro de preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2 – Os órgãos e entidades participantes da ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/ e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3 – Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4 – Aplicam-se aos contratos de fornecimento às disposições pertinentes da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5 – Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominados “órgão não-participante ou carona”.

CLÁUSULA QUINTA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – Do Órgão Gestor:

5.1.1 – Emitir a autorização de compra;

5.1.2 – Aplicar à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;

5.1.3 - Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à DETENTORA DA ATA no prazo estabelecido, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5 – Notificar, por escrito, à DETENTORA DA ATA da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6 - Fornecer as condições necessárias para que a detentora da ata possa executar o objeto na melhor forma possível;

5.1.7 – Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;

5.1.8 – Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial, aplicação de sanções e alterações da ata;

5.1.9 – Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimentos dos órgãos usuários;

5.1.10 – Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.2 – Da Detentora da Ata

5.2.1 – Entregar os produtos/serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos, principalmente o termo de referência, e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de preços, independente de quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.2.2 – Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços;

5.2.3 – Executar objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta/lances;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

5.2.4 – Responsabilizar-se por todos os serviços especificados neste termo, de modo a garantir sua plena execução, nos termos da legislação vigente, de modo que os mesmos sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

5.2.5 – Responsabilizar-se pelas despesas dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes à execução do presente termo, entre outros que incidam sobre o objeto da Ata de Registro de Preços;

5.2.6 – Cumprir e fazer cumprir por seus empregados as normas e regulamentos disciplinares da Prefeitura Municipal de Arroio do Silva bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes;

5.2.7 – Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Prefeitura Municipal de Arroio do Silva quanto à execução do objeto;

5.2.8 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente objeto, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Arroio do Silva;

5.2.9 – Não se valer da ata a ser celebrada para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Município de Arroio do Silva;

5.2.10 – Arcar com quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município de Arroio do Silva, os quais deverão ser descontados da(s) fatura(s) seguinte(s) da detentora da ata, ou ajuizada, se for o caso, a dívida, sem prejuízo das demais sanções previstas no edital;

5.2.11 – Comunicar a Prefeitura Municipal de Arroio do Silva, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução do objeto;

5.2.12 – Cumprir com as demais disposições editalícias e disposições da lei de licitações, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à espécie;

5.2.13 – Cumprir com os prazos e condições previstas neste termo;

5.2.14 – Comunicar a Prefeitura Municipal de Arroio do Silva qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

5.2.15 – Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA SEXTA: DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 – A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1 – Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei nº 10.520/02;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2 – Pela DENTENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2 – Nas hipóteses previstas no subitem 6.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntado-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3 – O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4 – A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

6.5 – Cancelada a ata em relação a uma detentora, o órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1 – A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2 – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura responsável.

7.3 – O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/93, acompanhada a respectiva nota do empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4 – Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos/serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

7.5 – A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais/serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1 – O local de entrega dos materiais/serviços está estabelecido no Termo de referência.

7.5.2 – O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante.

7.5.3 – Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4 – Serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6 – A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7 – As despesas relativas à entrega dos materiais/serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da ata.

7.8 – A detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais/serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1 – Serão recusados os materiais/serviços imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequadas para o uso.

7.8.2 – Os materiais/serviços deverão ser entregues de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local de entrega.

7.9 – Todas as despesas relativas à entrega dos produtos/serviços, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento pelo objeto deste Edital, será efetuado em moeda nacional, através de depósito em qualquer agência da rede bancária, desde que vinculada ao sistema de compensação de cheques e outros papéis do Banco do Brasil S/A, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos/serviços pela(s) licitante(s) vencedora(s) e da Nota Fiscal, que deverá ser devidamente atestada pela Secretaria ou órgão requisitante.

8.2 - Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações.

8.3 - Nenhum pagamento será efetuado à Adjudicatária enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.



CLÁUSULA NONA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1 – Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, restando vedada a alteração quantitativa dos contratos resultantes da respectiva Ata, conforme artigo 6º, inciso I, do Decreto Municipal nº 90/2017.

9.2 – A supressão dos produtos/serviços registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no §4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou autorização de fornecimento, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não assinar a ata de registro de preço e/ou celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo de multas neste Edital e das demais cominações legais.

11.2. - As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

- a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta ficará impedido de licitar com esta Administração por até 90 (noventa) dias;
- b) Falhar ou fraudar na entrega dos materiais/serviços ficará impedido de licitar com esta Administração pelo período de 90 (noventa) dias até 02 (dois) anos;
- c) Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será descredenciado do Departamento de Compras pelo período de 02 (dois) a 05 (cinco) anos;

11.3 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Departamento de Compras e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.5 - CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante do sistema de compensação por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Secretaria Municipal da Fazenda:

- a) de 0,1% (um décimo por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega dos materiais/serviços, previstos neste Edital;
- b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, aplicada em dobro na reincidência.

11.6 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas para a Secretaria Municipal da Fazenda no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

11.7 - Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar o material/serviço, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.

11.8 - Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e a critério da Administração, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

11.9 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificada e comprovada, a juízo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

7.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Processo Administrativo nº 52/2020, o Edital de Pregão Presencial nº 15/2020, seus anexos e a proposta/lance da detentora da ata.

7.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei nº 10.520/02 e pelo Decreto Municipal nº 90/2017, no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito Administrativo.

CLÁUSULA OITAVA: DA PUBLICIDADE

8.1 - A publicação resumida desta ata de registro de preços será efetuada no mural publico oficial da Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, sendo que, a íntegra da ata estará disponível durante sua vigência para orientação da Administração e para conhecimento dos interessados no site oficial www.arroiodosilva.sc.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

9.1 – As partes elegem o foro da comarca de Araranguá/SC, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for, para dirimir quaisquer duvidas ou questões oriundas da presente ata.

9.2 – E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, aceitam cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Balneário Arroio do Silva, 25 de maio de 2020.

JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Empresa participante:

CARMINATTI PECAS, COMERCIO E TRANSPORTES LTDA – ME CNPJ: 12.215.144/0001-44-_____

Testemunhas

Visto

1. _____
Nome: Lucas Borges Fernandes
CPF: 091.925.379-28

Daniel Menezes de Carvalho Rodrigues
OAB/SC 19.664
Assessoria Jurídica

2. _____
Nome: Altemir Daros Fontanela
CPF: 538.838.539/68